



## Resolução nº 26/2014

*“Institui o Projeto de encaminhamento ao Egresso de Psicologia da Faculdade Campo Real”*

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A, no uso de suas atribuições legais

### ***RESOLVE:***

Art. 1º Instituir o Projeto Egresso de Psicologia da Faculdade Campo Real, com o objetivo de atender a demanda de pacientes que necessitam de atendimento psicológico e, que não se enquadram aos critérios de atendimento pela Realclin, bem como, dar possibilidades de ingresso ao mercado de trabalho aos Egressos do curso de Psicologia.

### ***CARACTERÍSTICAS DO PROJETO***

As pessoas que buscam atendimento psicológico na Realclin, que não se enquadram no perfil de atendimento da clínica (Triagem Social), são encaminhados para os psicólogos, egressos do curso de psicologia da Faculdade Campo Real. Os atendimentos são realizados nos consultórios dos profissionais, com data e hora marcados. Por meio de um encaminhamento da clínica, o paciente vai até o consultório do Psicólogo, e recebe o atendimento por um valor estabelecido de R\$40,00.

### ***REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS PARTICIPANTES***

#### ***Dos Pacientes***

Os pacientes que queiram participar do projeto, necessitam realizar a Triagem Social. Após triagem, confirmando que o paciente não se enquadra nos critérios de atendimento da clínica, a Assistente Social oferece a possibilidade desse atendimento, e se houver interesse, ele é encaminhado ao atendimento após assinatura do termo de compromisso.

#### ***Dos Egressos***

Todos os alunos do curso da psicologia que realizaram o último estágio na área clínica, podem aderir ao Projeto, por meio do cadastro e termo de compromisso, realizado diretamente com a assistente social na clínica. Após o cadastro, o egresso entra na fila de espera, e os pacientes são encaminhados de formada ordenada e conforme a demanda.

#### ***Coordenadores:***

Professor Altair Justus Neto  
Coordenador Realclin

Viviane Silveira Batista Horst  
Assistente Social Realclin

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

**Edson Aires da Silva**  
**Diretor Geral**